

PERGUNTAS FREQUENTES

Coleta de dados por Comunidade:

- Os dados são coletados por Comunidade, individualmente. Para que as Estatísticas da IECLB sejam completas, é muito importante que cada Comunidade informe os seus dados estatísticos.
- A Paróquia complementar as informações das Comunidades com os seus dados específicos. Os Sínodos têm o importante papel de assessorar, apoiar e monitorar a coleta de dados por parte das Comunidades e das Paróquias em seu âmbito de atuação.

Dados preenchidos e salvos no aplicativo:

- Os dados das Comunidades são preenchidos e salvos no aplicativo on-line. A coleta deverá ser salva, mesmo se estiver incompleta. Neste caso, o aplicativo mostrará que ela permanece incompleta. Ela poderá ser retomada quantas vezes forem necessárias até a tarefa ser devidamente concluída.

Análise e sistematização dos dados estatísticos:

- Encerrado o período de coleta de dados, nos meses de novembro e dezembro de 2021 será realizada a análise e sistematização dos dados estatísticos. Para assessorar esta etapa foi contratada a empresa NRM, de Porto Alegre.

Apresentação dos relatórios com os resultados das Estatísticas:

- A apresentação dos dados gerais das Estatísticas 2021, Ano-Base 2020, será realizada em encontro on-line, dia 22/02/2022, via plataforma Zoom, às 09h (turno da manhã) e às 20h (turno da noite). A convocação e a divulgação deste evento serão realizadas oportunamente, mais próximo da data.
- Serão agendados encontros por Sínodo, na segunda quinzena de fevereiro e no mês de março de 2022, com vistas à recepção dos relatórios e análise das Estatísticas 2021.

Perguntas e respostas sobre as Estatísticas 2020, Ano-Base 2020:

CNPJ a ser informado:

- **Qual é o CNPJ a ser informado para o início da coleta de dados no aplicativo?**

A coleta dos dados inicia com a informação do CNPJ da Comunidade, digitando apenas os números, sem pontuação, e no outro campo digita-se a senha. A senha para o primeiro acesso é padrão, conforme informado em correspondência. Depois de iniciada a coleta de dados no aplicativo on-line, recomenda-se registrar e salvar nova senha. A orientação para modificação da senha está disponível no *manual de instruções para uso do aplicativo*.

- **Como proceder em casos de Comunidades que não dispõem de CNPJ?**

Por exemplo, a Comunidade X vinculada à Paróquia Y, que possui o CNPJ 11.222.333/0001-23, não possui CNPJ próprio. Neste caso, a Comunidade deverá fazer contato com a Secretaria Geral e informar que, por não dispor de CNPJ próprio, não consegue preencher seus dados estatísticos no aplicativo on-line. Com essa informação, o gestor do aplicativo vai usar o CNPJ da Paróquia e alterá-lo (usando o exemplo anterior, o CNPJ será alterado para 11.222.333/0002-23). O CNPJ alterado será associado ao registro da Comunidade. Concluída esta alteração e de posse desta informação, a Comunidade poderá preencher a coleta. Outra alternativa é a Comunidade repassar os seus dados para a Paróquia e solicitar que ela preencha as informações no aplicativo on-line em seu benefício. Esta alternativa, contudo, sobrecarrega mais a Paróquia.

- **Comunidade sem CNPJ não seria considerado ponto de pregação?**

A orientação geral é que cada Comunidade deva, oportunamente, providenciar seu próprio CNPJ (que pode ser um número filial do CNPJ da Paróquia). Em relação aos pontos de pregação, para fins de registro das estatísticas, seus dados são lançados na Comunidade à qual estejam vinculados.

Dados da Comunidade:

- **Há diferença para Comunidades com funções paroquiais no sistema?**

Para fins de registro de dados no aplicativo on-line não há nenhuma diferença.

- **As Comunidades que não possuem telefone de contato e nem e-mail, deve-se colocar os da Paróquia ao qual elas pertencem?**

Nestes casos, recomenda-se incluir os dados da Paróquia. É melhor informar os dados da Paróquia que dados individuais das pessoas responsáveis.

Registros de membros:

- **Quem é membro da IECLB?**

Segundo o Regimento Interno da IECLB (Artigo 13), membros são as pessoas batizadas nas bases confessionais da IECLB. Conforme o documento “Quem é membro da IECLB” (https://www.luteranos.com.br/conteudo_organizacao/presidencia/organizacao-elesial-ser-membro), a inadimplência não é motivo para desligamento de membros.

- **Quem pode ser admitido como membro?**

Segundo o Regimento Interno da IECLB (Artigo 14), membros de outras Igrejas cristãs, maiores de quatorze (14) anos e pessoas batizadas conforme a ordem de Jesus Cristo, serão admitidos na Comunidade mediante profissão de fé, após terem recebido a necessária instrução na doutrina da IECLB. De forma complementar, em conformidade com o Artigo 15, pessoas adultas não batizadas serão admitidas pelo batismo, após terem recebido a necessária instrução na doutrina da IECLB.

- **Como um membro é registrado?**

Segundo o Regimento Interno da IECLB (Artigo 17), todos os membros serão inscritos no quadro de membros da Comunidade, mediante requerimento devidamente formalizado. Do ponto de vista da gestão administrativa, a orientação é que todos os membros tenham um registro oficial em cadastro manual ou digital.

- **Como as Comunidades fazem o registro de dados?**

As Comunidades apresentam grande diversidade de práticas em relação ao registro de dados. Há Comunidades que mantêm os dados registrados e atualizados, mas também há Comunidades que não possuem registros oficiais ou cujos registros estão desatualizados. De outra parte, observa-se também diversidade de entendimento e de práticas em relação ao registro de membros. A orientação oficial é que sejam registradas como membros as pessoas batizadas em Comunidade da IECLB ou que tenham ingressado mediante a profissão de fé (cf. resposta às perguntas quem é membro e como um membro é registrado). Contudo, observa-se que Comunidades, eventualmente, também registram como membros pessoas que ingressaram na vida comunitária, vindas de outras confissões, inclusive por bênção matrimonial, mas que não fizeram profissão de fé.

- **Como responder à pergunta sobre o número total de membros?**

Em resposta à pergunta sobre o total de membros (pergunta 13 do formulário), deve-se informar o total de membros registrados na Comunidade, incluindo todas as pessoas batizadas, contribuintes ou não. A orientação para a coleta das Estatísticas, neste momento, é considerar os registros existentes, mesmo se estiverem desatualizados. Nas situações em que não há registros oficiais, deve-se buscar as informações junto ao ministro ou à ministra e ao presbitério, bem como observar a frequência aos cultos e às demais atividades. De outra parte, as Estatísticas podem ser uma oportunidade para a atualização dos registros de dados na Comunidade.

Admissões de membros:

- **Nas admissões de membros não deveria constar as admissões por batismo?**

As admissões por batismo são incluídas na resposta à pergunta sobre o total de membros, contribuintes ou não (pergunta 13 do formulário padrão).

- **Nas admissões de membros não deveria constar o ingresso de pessoas por evangelização ou outras iniciativas missionárias?**

Essa informação deverá ser incluída na resposta à pergunta 16 (pessoas vindas de outras igrejas por profissão de fé).

Membros contribuintes:

- **Para fins das Estatísticas, qual é a orientação para a contagem dos membros contribuintes?**

A orientação é que todos os membros confirmados passem a ser considerados contribuintes, mesmo tendo apenas uma contribuição por família. Exemplo: Uma família tem quatro pessoas membros e realiza uma contribuição. Quantos são os membros contribuintes? Neste caso, seguindo a orientação anterior, sendo todas as pessoas confirmadas, são registrados quatro membros contribuintes.

Bênção matrimonial:

- **Em relação à bênção matrimonial, ele é membro da IECLB e ela provém de outra denominação cristã e não realizou a profissão de fé. Neste caso, registra-se um ou dois membros?**

Conforme o exemplo mencionado, segundo as normas (Regimento Interno da IECLB), ela não é luterana. Mas na prática, ela pode vir a participar da vida comunitária, junto com o marido, e poderá ter seu registro como membro da Comunidade. Nestes casos, se houver a efetiva participação e o respectivo registro no cadastro, recomenda-se informar dois membros. Se não houver a efetiva participação e o registro no cadastro, recomenda-se informar um membro.

Registros de Cultos on-line:

- **Qual é a diferença entre número médio de participantes no culto on-line e o número médio de acessos ao culto on-line (perguntas 31 e 32 do formulário)?**

O número médio de participantes no culto on-line registra a média de pessoas participantes durante a sua primeira transmissão (pergunta 31). O número médio de acessos ao culto on-line, por sua vez, registra o número médio de pessoas que acessaram o culto em plataforma on-line, depois de sua primeira transmissão (pergunta 32).

- **Comunidade celebrou cultos presenciais, que também foram transmitidos ao vivo. Neste caso, como proceder para fins de registro do número de cultos celebrados? Esse culto será registrado duas vezes: como presencial e como on-line?**

Nestes casos, para fins de registro informar como culto presencial em resposta à pergunta 27 (total de cultos presenciais sem santa ceia) e como culto on-line em resposta à pergunta 29 (total de cultos on-line). De igual forma, a média de participantes é informada em resposta à pergunta 28 (número médio de pessoas participantes em cultos presenciais) e à pergunta 31 (número médio de pessoas participantes em cultos on-line).

- **Comunidade não realizou cultos on-line, mas gravou e compartilhou vídeos com mensagens que foram postados no Facebook e no Youtube, e os links foram compartilhados com os membros em grupos de WhatsApp. Essa prática pode ser registrada nas estatísticas e contada no campo de cultos on-line?**

Para fins estatísticos, as informações referentes a vídeos, lives e mensagens compartilhadas pelas Comunidades via WhatsApp, Facebook, Instagram etc. devem ser informadas sob o item 56.12 (uso de ferramentas de mídia social).

- **Paróquia organizou lives de louvor e de oração. Essas lives podem ser consideradas como cultos? Ou como essas lives podem ser registradas?**

Idem à resposta anterior.

- **Paróquia é formada por sete Comunidades. Os cultos on-line foram produzidos e compartilhados em âmbito paroquial. Como proceder com o registro dos dados por Comunidade neste caso?**

O culto é evento comunitário. Nos casos de pontos de pregação e mais Comunidades no âmbito da Paróquia, a orientação é que esta defina uma Comunidade sob a qual serão registrados os dados dos cultos on-line, subentendendo número de cultos e média de pessoas participantes. Nos casos de cultos organizados pelos Sínodos, a Paróquia deverá seguir a orientação acima.

- **Onde são registrados os cultos gravados que não foram transmitidos ao vivo on-line, mas disponibilizados no Facebook e Youtube?**

O culto gravado deve ser registrado como culto on-line.

- **Ministro divulga mensagens e vídeos nas redes sociais com seu perfil e depois reposta no perfil da Paróquia. Para fins de registro das estatísticas conta também as visualizações do perfil do ministro?**

Para fins de registro, conta as visualizações da Comunidade.

Grupos e iniciativas:

- **Durante a pandemia, por um certo período, Comunidade realizou cultos e culto infantil gravados? Esse registro pode ser incluído nas Estatísticas? Apenas por número de acessos?**

Os cultos infantis gravados devem ser registrados como atividade on-line, informando-se também o número médio de participantes.

- **Como registrar iniciativas realizadas em domicílios? Exemplo: Comunidade promoveu atividades do Culto Infantil nas casas.**

Para fins de registro, pode-se informar esta atividade como grupo de visitação, sob o item 46.

Nome das pessoas responsáveis pelo preenchimento:

- **Por que é necessário incluir o CPF das pessoas responsáveis pelo preenchimento?**

O CPF é um dado cadastral não sensível e relevante para confirmar as pessoas responsáveis pelo preenchimento dos dados.

- **Em nossa Comunidade houve mudança de presidência em 2021. No final do formulário vai o nome do atual presidente ou por ser ano-base 2020 ou de 2020?**

Deve constar o nome da atual presidência.

Atendimento em casos de dúvidas:

- **Se houver dúvidas durante o preenchimento, com quem devemos falar?**

As perguntas poderão ser encaminhadas, preferencialmente, para a/o assistente administrativa/o do Sínodo, a/o qual, se necessário, buscará esclarecimento com a Secretaria Geral.